| Registre-se. Autue-se | CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM |
|--|---|
| Sala das Sessões 25 / 09 / 19 98 Cachoolio | DATA NUMERO |
| (Rubrica do Presidente) | 25/09/98 2098/98 DESTINO: CÓDIGO: DIRLI RESULTATIVA |
| | |
| CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO | DE ITAPEMIRIM |
| ESTADO DO ESDÍDITO SAN | ITO |

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 _____

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI № 314/98

INICIATIVA:

EDIL SEBASTIÃO ARY CORREA

HISTÓRICO:

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CABELEREIRO A SER COMEMORADO EM 18 DE SETEMBRO DE CADA ANO.

1º discurses - 05,10.98

AUTUAÇÃO

Aos vinte cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e oito , autúo o presente supra citado e mais documentos que seguem.

| Período da Presidente: | ência: 19 <u>97</u> a 1 AREZ TAVARES MATTA | 1998 | Ju 28 109 19 |
|------------------------|---|------|--------------|
| Vice-Presidente: | JOSÉ CARLOS SABADIN | NE | m 201 |
| • | ALMIR FORTE DOS SAN | TOS | |
| 2º Secretário: | SEBASTIÃO ARY COR | | |

02

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO.: 314/98
PROTOCOLO GERAL: 2098/98
DATA PROTOCOLO.: 25/09/98

Institui o Dia Municipal do Cabelereiro a ser comemorado em 18 de setembro de cada ano e dá outras providências.

- Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Cabelereiro em 18 de setembro de cada ano.
- Art. 2°- Realizar-se-á Sessão Solene do Legislativo Municipal, à data alusiva, para homenagear os profissionais, com entrega de "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL".
- Art. 3°- As indicações dos nomes a serem consagrados com as homenagens serão duas por Vereador, uma pelo Prefeito Municipal e uma pela 1ª Dama Municipal.
- § 1°- Os documentos necessários à pretensão são certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e curriculum vitae.
- § 2°- O prazo máximo de protocolo no Setor competente da Câmara Municipal é até o dia 26 de agosto.
- § 3°- A proposta deverá ser apresentada pelos Edis na forma de Projeto de Decreto Legislativo. Pelo Prefeito e 1ª Dama Municipal através de projetos de lei do Poder Executivo Municipal, a serem protocolados até a data prevista no § 2° deste artigo.
- Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 1998.

BASTIÃO ARY CORI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Esta classe foi discriminada, e ainda não tinha sido reconhecida como classe trabalhadora em nossa sociedade. Pois são pessoas que "lutam para levar o sustento de suas familias, e que contribuem pagando seus impostos para Cachoeiro de Itapemirim.

Sebastião Ary Corrê

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 1998.



PROJETO DE LEI NUMERO PROPRIO..:

314/98

PROTOCOLO GERAL .:

2098/98

DATA PROTOCOLO..: 25/09/98

Institui o Dia Municipal do Cabelereiro a ser comemorado em 18 de setembro de cada ano e dá outras providências.

- Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal do Cabelereiro em 18 de setembro de cada ano.
- Art. 2°- Realizar-se-á Sessão Solene do Legislativo Municipal, à data alusiva, para homenagear os profissionais, com entrega de "CERTIFICADO DE HONRA AO MÉRITO PROFISSIONAL".
- Art. 3°- As indicações dos nomes a serem consagrados com as homenagens serão duas por Vereador, uma pelo Prefeito Municipal e uma pela 1ª Dama Municipal.
- § 1°- Os documentos necessários à pretensão são certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência e *curriculum vitae*.
- § 2°- O prazo máximo de protocolo no Setor competente da Câmara Municipal é até o dia 26 de agosto.
- § 3°- A proposta deverá ser apresentada pelos Edis na forma de Projeto de Decreto Legislativo. Pelo Prefeito e 1ª Dama Municipal através de projetos de lei do Poder Executivo Municipal, a serem protocolados até a data prevista no § 2° deste artigo.
- Art. 4°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 24 de setembro de 1998.

SEBASTIÃO ARY CORRÊA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Justificativa

Esta classe foi discriminada, e ainda não tinha sido reconhecida como classe trabalhadora em nossa sociedade. Pois são pessoas que "lutam para levar o sustento de suas familias, e que contribuem pagando seus impostos para Cachoeiro de Itapemirim.

Sebastião Ary Corrê

Cachoeiro de Itapemirim, 24 de setembro de 1998.